



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório - Convite de Preço nº 001/2018

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

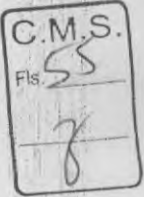
Objeto: Contratação de empresa pra execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Portal Oficial e do Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Sinop."

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade convite de preço, Tipo Menor Preço por Item, que visará a *"contratação de empresa pra execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Portal Oficial e do Portal de*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO




Transparência para a Câmara Municipal de Sinop”, conforme Termo de Referência, fls. 04/10.

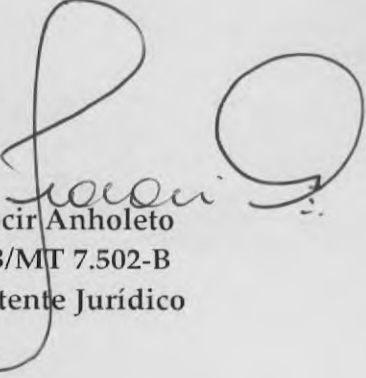
Tendo em vista o valor estimado pela Secretária de Administração de Finanças, fls. 11/12 e a Chefia do Departamento de Contabilidade, afirmando em fls. 20, que existe previsão de recurso orçamentário para atender ao pedido, dotação nº 01.031.0001.2001 e 3.3.90.39.00, bem como os orçamentos fornecidos por empresas especializadas e juntados às fls., 13/17 e ainda, por ser a modalidade Convite de Preço, a via legal para o caso em tela, consoante a legislação específica, temos que esta modalidade licitatória está correta,

Assim, numa análise preliminar ao que parece o processo licitatório está regular. No entanto, findo o mesmo, antes, porém da homologação, devolva-me para uma análise minuciosa.

Sinop, 15 de fevereiro de 2018.

Jeferson Fugihara
OAB/MT 17.860
Procurador Jurídico


Dirceu da Silva
OAB/MT 6.444/B
Advogado da Câmara


Ledocir Anholeto
OAB/MT 7.502-B
Assistente Jurídico